

## **LEI Nº 9.338, DE 11 DE JULHO DE 2011**

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 14.748 : 13 - DATA 13/07/11

(Atualizada até a [Lei nº 9.360, de 04/10/2011.](#))

Projeto de Lei nº 25, de 28.06.2011 - Proc. Administrativo nº 28.411/2011-7.

**DISPÕE** sobre a criação de cargos na Administração Direta e Indireta do Município de Santo André e dá outras providências.

**DR. AIDAN A. RAVIN**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados na Administração Direta os cargos constantes do Anexo I, enquadrados na Tabela de Vencimentos I, da [Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990](#), com alterações posteriores.

**Art. 2º** Fica criado na Administração Direta o cargo constante do Anexo II, acrescido ao quadro do Magistério Municipal, nos termos da [Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991](#), com alterações posteriores.

**Art. 3º** Fica criado no Serviço Funerário do Município de Santo André o cargo constante do Anexo III, enquadrado na [Lei nº 8.880, de 29 de setembro de 2006](#).

**Art. 4º** Fica criada no Serviço Funerário do Município de Santo André a função gratificada constante do Anexo IV, parte integrante da presente lei, enquadrada na [Lei nº 8.880, de 29 de setembro de 2006](#).

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de Fiscal de Trânsito, conforme Anexo V da presente lei.

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 11 de julho de 2011.

**DR. AIDAN A. RAVIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NILJANIL BUENO BRASIL**  
**SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**MILTON BARREIRO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**NILSON BONOME**  
**SECRETÁRIO DE GABINETE**

**ANEXO I**  
**CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, conforme art. 1º desta lei.**

| Cargo                                         | Quantidade | Tabela/Classe | Escolaridade                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------|------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito | 50         | I / X         | <del>Ensino médio completo</del><br>Ensino médio completo + Carteira de Habilitação "A" e "C" (NR)<br>- <i>Escolaridade dada pela <a href="#">Lei nº 9.360, de 04/10/2011</a>.</i> |
| Analista Administrativo I                     | 08         | I / X         | Ensino médio completo                                                                                                                                                              |
| Analista Administrativo II                    | 10         | I / XI        | Superior completo                                                                                                                                                                  |
| Analista Administrativo III                   | 10         | I / XIII      | Superior completo                                                                                                                                                                  |
| Assistente Social I                           | 10         | I / XI        | Superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe                                                                                                               |
| Auxiliar Administrativo I                     | 15         | I / IV        | Ensino fundamental completo                                                                                                                                                        |
| Auxiliar Administrativo III                   | 15         | I / VI        | Ensino médio completo                                                                                                                                                              |
| Auxiliar de Enfermagem                        | 20         | I / VIII      | Ensino fundamental completo e registro no COREN                                                                                                                                    |
| Agente de Atividades Escolares                | 30         | I / V         | Ensino médio completo                                                                                                                                                              |
| Agente de Inclusão Escolar                    | 64         | I / VIII      | Ensino médio completo                                                                                                                                                              |
| Comprador                                     | 02         | I / X         | Ensino médio completo                                                                                                                                                              |
| Farmacêutico                                  | 03         | I / XI        | Superior completo em farmácia e registro no Conselho de Classe                                                                                                                     |
| Inspetor de Alunos                            | 35         | I / IV        | Ensino médio completo                                                                                                                                                              |
| Lactarista                                    | 41         | I / III       | Ensino fundamental completo                                                                                                                                                        |
| Meio Oficial Encanador                        | 02         | I / IV        | Ensino fundamental incompleto                                                                                                                                                      |
| Meio Oficial Pedreiro                         | 02         | I / IV        | Ensino fundamental incompleto                                                                                                                                                      |
| Meio Oficial Pintor                           | 02         | I / IV        | Ensino fundamental incompleto                                                                                                                                                      |
| Monitor de Inclusão Digital                   | 44         | I / VII       | Ensino médio completo + conhecimento informática                                                                                                                                   |
| Motorista                                     | 25         | I / VI        | Ensino fundamental incompleto+ CNH categoria "D"                                                                                                                                   |
| Pintor                                        | 04         | I / VI        | Ensino fundamental incompleto                                                                                                                                                      |
| Recepcionista                                 | 10         | I / IV        | Ensino fundamental incompleto                                                                                                                                                      |
| Recepcionista Hospitalar                      | 20         | I / V         | Ensino fundamental completo                                                                                                                                                        |

**ANEXO II**  
**CARGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

| Cargo                        | Quantidade | Escolaridade                         |
|------------------------------|------------|--------------------------------------|
| Professor de Educação Física | 90         | Superior Completo em Educação Física |

**ANEXO III**  
**CARGO EFETIVO CRIADO NO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**



|                       |    |        |                           |
|-----------------------|----|--------|---------------------------|
| Procurador Autárquico | 01 | I / XV | Bacharel em Direito + OAB |
|-----------------------|----|--------|---------------------------|

**ANEXO IV**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

| Função    | Quantidade | Tabela/Classe | Escolaridade                  |
|-----------|------------|---------------|-------------------------------|
| Líder III | 04         | II / III      | Ensino fundamental incompleto |

**ANEXO V**  
**CARGOS EXTINTOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, conforme art. 5º desta lei.**

| Cargo              | Quantidade | Tabela/Classe | Escolaridade       |
|--------------------|------------|---------------|--------------------|
| Fiscal de Trânsito | 07         | I / VII       | Ensino fundamental |

